EMENDA Nº 001 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

altera o item XXI do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA, A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - O item XXI do art. 38 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação :

"Art. 38 - .....

XXI - fixar , observado o que dispõe os artigos 37, XI , 150, II, 153, III e seu § 2º, I da Constituição Federal, em cada Legislatura para a subsequente, a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, sobre a qual incidirá o Imposto Sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em 14 de dezembro de 1992

Vereador Geudece Lopes Ribeiro
PRESIDENTE

Vereador Cláudio Eduardo Alves de M. Soares
VICE-PRESIDENTE

Vereador João Carlos Barreto
1º SECRETÁRIO

Vereador Mauro de Alvarenga Peixoto Gonçalves
2º SECRETÁRIO